

LEI N.º 1.555, de 20 de novembro de 1980

Autoriza doação de 100 (cem) sacas de cimento à *Fundação Frederico Ozanan*.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a doar à *Fundação Frederico Ozanan*, 100 (cem) sacas de cimento, destinado à continuação das obras de construção do Asilo dos Velhos.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado a fazer face às despesas com a doação de que trata o artigo anterior desta Lei, podendo para tanto utilizar como fonte de recursos, anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, quer na parte corrente ou de capital.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 20 de novembro de 1980

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal